



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.856/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

Revoga, na íntegra, as Lei Municipais nº. 685/2001 – 686/2001 - 687/2001, e 1.119/2010 e dá outras providências.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam revogadas, na íntegra, as Leis Municipais nº. 685/2001, de 24 de dezembro de 2001, que criou a ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL- APA, denominada “RIBEIRÃO DO ALDEIA E RIO DAS GARÇAS com área de 40 has; Lei n.º 686/2001 de 24 de dezembro de 2001 que criou a ÀREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL-APA denominada RIBEIRÃO DO ALDEIA E RIO DAS GARÇAS com área de 42.410.7 has; Lei n.º 687/2001, de 24 de dezembro de 2001, que criou a ÀREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL-APA denominada TADARIMANA com área de 9.015 has e a Lei n.º 1.119/2010, de 08 de abril de 2010, por erro material.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga, 06 de fevereiro de 2.025

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal



Artigo 9º - A contratação e/ou nomeação será celebrado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa de ambas as partes;

III - pela revogação dos Termos de Cessão de Uso de Equipamentos, Maquinários Rodoviários firmado entre o Município de Guiratinga e o Estado de Mato Grosso

IV - por conveniência da administração pública.

V - A extinção dos contratos gera a obrigação de pagamento do saldo dos dias trabalhados, do décimo terceiro, do salário proporcional e das férias proporcionais.

Artigo 10 - O tempo de serviço prestado por força da contratação e/ou nomeação, nos termos da presente lei, será contado para os fins e efeitos de aposentaria, da forma e nos casos em que dispuser a Lei Federal que regulamenta o RGPS - Regime Geral de Previdência Social aos quais os contratados por esta lei ficam submetidos.

Artigo 11 - Os salários dos contratados por esta Lei serão reajustados anualmente com os mesmos índices concedido aos servidores públicos do Município.

Artigo 12 - Os efeitos administrativos e financeiros desta Lei serão contados a partir do dia 07-02-2025, data final do encerramento do prazo de validade da Lei Municipal nº 1.770/2023 de 09-08-2023, que é no dia 07-02-2024.

Artigo 13 - Esta Lei pode ter o seu prazo de validade prorrogado por igual período se os Termos de Cessão de Uso de Equipamentos não forem distratados.

Artigo 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 06 de fevereiro de 2.025

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

### A N E X O I

TABELA DE VENCIMENTO – SALÁRIO DO MÊS DE FEVEREIRO/2.025

CARGOS DE : OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MOTORISTAS

CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : AGRICULTURA E OBRAS

C A R G O S	SALÁRIO
Operador de Máquina Pesada	2.394,42 <sup>1</sup>
Motorista	1.904,64 <sup>1</sup>

Observação : <sup>1</sup> - Salário base referente ao mês de fevereiro de 2.025

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.856/2025. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Revoga, na íntegra, as Lei Municipais nº. 685/2001 – 686/2001 - 687/2001, e 1.119/2010 e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam revogadas, na íntegra, as Leis Municipais nº. 685/2001, de 24 de dezembro de 2001, que criou a ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL- APA, denominada "RIBEIRÃO DO ALDEIA E RIO DAS GARÇAS com área de 40 has; Lei n.º 686/2001 de 24 de dezembro de 2001 que criou a ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL-APA denominada RIBEIRÃO DO ALDEIA E RIO DAS GARÇAS com área de 42.410.7 has; Lei n.º 687/2001, de 24 de dezembro de 2001, que criou a ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL-APA denominada TADARIMANA com área de 9.015 has e a Lei n.º 1.119/2010, de 08 de abril de 2010, por erro material.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga, 06 de fevereiro de 2.025

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1.857. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Projeto de Lei nº 002/2025 de 05/02/2025

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"Revoga a Lei Municipal nº 1.428/2017 e dá outras providências"

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.